



**PARECER Nº 68, DE 2025**

**AO PROJETO DE LEI Nº 26, DE 2025**

**DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ASSUNTO: “INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA IGUALDADE SALARIAL ENTRE MULHERES E HOMENS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.611, DE 3 DE JULHO DE 2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 26 de 2025, de autoria do Vereador Edinaldo dos Santos Barros (Naldo Bodeguita) que tem como objetivo “instituir uma campanha educativa e permanente voltada à conscientização sobre a igualdade salarial entre mulheres e homens, com base na Lei Federal nº 14.611/2023”.

A proposta contempla ações de orientação e mobilização sobre a equidade de gênero nas relações de trabalho, estimulando boas práticas, a valorização da mulher e o combate à discriminação salarial.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, VIII, *a*, item 4, do Regimento Interno desta Casa

**2 – PARECER:**

Esta Comissão considera que a proposição atende aos princípios fundamentais da justiça social, da dignidade da pessoa humana e da igualdade de oportunidades.



***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

A desigualdade salarial entre homens e mulheres, além de representar um obstáculo à autonomia econômica das mulheres, tem reflexos diretos sobre sua saúde física, emocional e social, impactando também na qualidade de vida familiar e comunitária.

O fortalecimento de políticas públicas voltadas à equidade de gênero é essencial para a promoção da saúde integral, do bem-estar e da assistência social, pilares do Sistema Único de Saúde e das ações de assistência no âmbito municipal.

A proposta contribui para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, em conformidade com as diretrizes nacionais e internacionais de desenvolvimento sustentável e direitos humanos.

Dessa forma, entendemos que o projeto atende ao interesse público e se alinha a políticas de proteção e igualdade de gênero.

**3 – CONCLUSÃO.**

Assim, somos **FAVORÁVEIS** ao mérito do Projeto de Lei nº 26/2025, devendo seguir à tramitação regimental, por reconhecermos a relevância da iniciativa para o avanço das políticas de igualdade de gênero e sua contribuição para o bem-estar.

É o parecer.

**Comissão de Saúde e Assistência Social, em 24 de abril de 2025.**

**SEVERINO BENTO GOMES**  
**“BILL GOMES”**  
**Presidente**

**LEANDRO GONÇALVES MAGRI**  
**“LEANDRO MANCHA”**  
**Vice-Presidente**

**ARLINDO DOS SANTOS MARTINS**  
**Membro**  
**COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320031003800350037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SEVERINO BENTO GOMES** em 25/04/2025 13:47

Checksum: **BCDBC3723221B9C03017D8B99D3F08201A431B333196920FB80D1B4051E72785**

Assinado eletronicamente por **LEANDRO GONÇALVES MAGRI** em 25/04/2025 14:40

Checksum: **01F86F6E317C577A493359358B779B91A5B51EB53689B6098AEC6F341C4F3354**

Assinado eletronicamente por **ARLINDO DOS SANTOS MARTINS** em 25/04/2025 15:28

Checksum: **A2A20F59AF74ACA6B5ADFB63FEAB304B686BDD0FEFA0A4EE41D9780AB45E6F80**